



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



TERMO DE CONTRATO Nº 023/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS E A EMPRESA GL - CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA – EPP, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO.

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 65.711.699/0001-43, com sede à Rua Antonio Blasques Romeiro nº 350, CEP 15888-000, na cidade de Novais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FABIO DONIZETE DA SILVA**, portador do CPF. nº 167.486.618-62 e do RG nº 20.354.879-6 doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa, **GL - CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.232.266/0001-09, estabelecida à Rua Gastão Vidigal, nº 1262, Sala 03, Centro, CEP: 15.115-000, na cidade de Bady Bassitt - SP, neste ato representada pela sócia-proprietária **SÔNIA MARIA CARDIA GOMES LIMA**, portadora do RG nº 11.741.320-3 SSP/SP e CPF nº 036.710.988-30, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a execução de serviços técnicos especializados, firmado com respaldo no Processo de Licitação nº 17/2017 na Modalidade Dispensa sob o nº 11/2017 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados para organização e realização de Processo seletivo para provimento de vagas da área da educação do quadro de servidores do Município de Novais, objetivando a realização de Concurso Público para realização de Processo Seletivo de Provas e/ou Provas e Títulos em todas as suas fases, para contratação temporária de funções da classe de docentes da Educação Básica para o Ano Letivo de 2017. Que compreende em:

- 1.1.1.- Elaborar os editais, submetendo-os à aprovação da contratante;
- 1.1.2.- Elaborar cronograma definitivo, a ser submetido à apreciação da comissão organizadora, onde estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do processo seletivo devem ser executadas;
- 1.1.3.- Responsabilizar-se pelo processo de inscrição utilizando-se da internet;
- 1.1.4.- Receber e analisar os pedidos de inscrição de candidatos na condição de pessoa com deficiência;
- 1.1.5.- Arcar com as despesas com provas especiais (braille, ampliada, intérprete de sinais e outras), se houver;
- 1.1.6.- Receber, analisar e responder os recursos interpostos pelos candidatos, quanto às inscrições eventualmente indeferidas;
- 1.1.7.- Receber e analisar todos os documentos apresentados pelos candidatos referentes à prova de títulos;
- 1.1.8.- Elaborar o cadastro de candidatos;
- 1.1.9.- Elaborar, imprimir e acondicionar as provas e as Folhas de Respostas Definitivas personalizadas, em número suficiente para distribuição aos candidatos inscritos no processo seletivo;
- 1.1.10.- Zelar pela segurança e manter sigilo quanto ao conteúdo das provas;
- 1.1.11.- Providenciar transporte local para seus representantes, provas e material de aplicação, para os trabalhos de sinalização de escolas, treinamento de fiscais e aplicação das Provas Objetivas;

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP



MUNICÍPIO DE NOVAES

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



1.1.12.- Providenciar o recrutamento de fiscais e pessoal auxiliar para aplicação das Provas Objetivas;

1.1.13.- Arcar com todas as despesas decorrentes de pessoal requisitando para fiscalização das Provas Objetivas e de pessoal utilizado para os serviços de sinalização;

1.1.14.- Emitir listas de participação dos candidatos na prova escrita;

1.1.15.- Responsabilizar-se pela aplicação e avaliação das Provas, conferindo a identidade dos candidatos pelo documento apresentado e obtendo dos mesmos a sua assinatura e autenticação digital das Folhas de Respostas Personalizadas;

1.1.16.- Receber e analisar os recursos interpostos pelos candidatos;

1.1.17.- Dar conhecimento aos candidatos das decisões dos recursos;

1.1.18.- Fornecer os resultados das Provas dentro dos prazos previstos;

1.1.19.- Conservar as Folhas de Respostas e os exemplares dos Cadernos de Questões pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da homologação final do processo seletivo e após este prazo, inexistindo ação pendente, estes materiais serão incinerados;

1.1.20.- Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como, a regularidade perante o INSS e ao FGTS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1.– Os serviços serão desenvolvidos na sede da Contratada através de profissionais qualificados da área, sob sua responsabilidade, podendo ser realizados na sede da CONTRATANTE conforme as necessidades, devendo atender aos prazos estabelecidos no Cronograma de Trabalho estabelecido pela Comissão do Concurso e Processo Seletivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1.- O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses a partir do dia 07 de março de 2017, podendo ser prorrogado, mediante manifestação por escrito e aceitação de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS

4.1.- O preço global estimado do presente contrato a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, pelos serviços estabelecidos na cláusula primeira será de R\$ 6.560,00 (seis mil quinhentos e sessenta reais).

4.2.- As despesas com a execução do presente termo correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do presente exercício, na classificação: Órgão: Órgão: 02 – Poder Executivo - Unidade Orçamentária e Detalhamento da Classificação: 02.02 Divisão Administrativa - 04.122.0003.2006 Coordenação e Manutenção da Divisão de Administração 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha nº 27, Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO ATESTADO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.- Os serviços serão considerados como executados pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação a qual autorizará a emissão da Nota Fiscal ou Fatura de Serviços, atestando a execução no próprio documento fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novaes-SP



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



6.1.- O pagamento será realizado, até o quinto dia útil após o recebimento da nota fiscal/fatura de serviços da CONTRATADA e comprovação, mediante atestado emitido pela CONTRATANTE de que os serviços foram efetivamente prestados, em parcela única no valor total de R\$ 6.560,00 (seis mil quinhentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1.- O preço contratado será fixo no período contratual, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA

8.1.- São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1.- Obrigar-se pela execução dos serviços constantes na cláusula um do presente contrato;

8.1.2.- Atender aos prazos estipulados no Cronograma definido pela Comissão de Processo Seletivo;

8.1.3.- Assessorar tecnicamente a Comissão de Processo Seletivo.

8.2.- São obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1.- Proporcionar condições ideais e que comportem adequadamente os candidatos quando da realização das provas

8.2.2.- Atender sugestões e/ou orientações da CONTRATADA, objetivando um bom desenvolvimento dos serviços contratados.

8.2.3.- Providenciar material de apoio nos locais, para os dias de aplicação das provas.

8.2.4.- Conferir e atestar a execução dos serviços, através do Setor responsável, conforme estabelecido na cláusula Quinta;

8.2.5.- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula Sexta.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1.- A fiscalização da execução dos serviços da CONTRATADA será exercida pela CONTRATANTE, através da Seção de Ensino e Comissão de Processo Seletivo, os quais poderão solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, e que, se não forem sanadas no prazo de 02 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste contrato.

9.2.- As solicitações, reclamações, exigências e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, que poderão ser feitas por telefone, fax ou correio eletrônico, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1.- A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1.- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir:

10.1.1.1.- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.1.2.- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



- 10.1.1.3.- o atraso injustificado dos serviços;
- 10.1.1.4.- a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato.
- 10.1.1.5.- o desatendimento das determinações regulares do responsável para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim, como a de seus superiores;
- 10.1.1.6.- o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 10.1.1.7.- a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10.1.1.8.- a dissolução da sociedade;
- 10.1.1.9.- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- 10.1.1.10.- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato
- 10.1.1.11.- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 10.1.2.- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.
- 10.1.3.- A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarreta as seguintes consequências:
 - 10.1.3.1.- Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1.- Sem prejuízos das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, a CONTRATADA ficara á sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
 - 11.2.- Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:
 - 11.2.1.- até 05 (cinco) dias multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato por dia de atraso;
 - 11.2.2.- superior a 05 (cinco) dias multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor do contrato por dia de atraso;
 - 11.2.- Pela inexecução total ou parcial do Contrato:
 - 11.2.1.- multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, em relação ao valor inicial do Contrato.
 - 11.3.- As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.1.- Fica eleito o Foro da Vara Distrital de Tabapuã, Comarca de Catanduva para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.- A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas conforme dispõe a legislação em vigor.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



13.2.- Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, as condições as normas contidas na Lei nº. 8.666/93.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Prefeitura Municipal de Novais, 07 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS
CONTRATANTE
FABIO DONIZETE DA SILVA - Prefeito Municipal

GL - CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S
LTDA – EPP
CONTRATADA
SÔNIA MARIA CARDIA GOMES LIMA - Sócia-proprietária

Testemunhas:

1ª _____

Nome: ANGELA MARIA DA SILVA QUINTO
CPF. nº 008.912.448-08

2ª _____

Nome: ANTONIO DE ASSIS MUNHOZ
CPF. nº 001.390.728-02

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS - SP EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 023/2017; Contratante: Prefeitura Municipal de Novais-SP- CNPJ. nº 65.711.699/0001-43; Contratada: **GL - CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ. sob o nº. 07.232.266/0001-09; Licitação Processo nº. 17/2017, Modalidade Dispensa nº. 11/2017; Objeto: Contratação de empresa objetivando a prestação de serviços especializados para organização e realização de Processo seletivo para provimento de vagas da área da educação do quadro de servidores do Município de Novais, objetivando a realização de Concurso Público para realização de Processo Seletivo de Provas e/ou Provas e Títulos em todas as suas fases, para contratação temporária de funções da classe de docentes da Educação Básica para o Ano Letivo de 2017; Vigência: 03 (três) meses, contados a partir do dia 07/03/2017; Valor total: R\$ 6.560,00; Classificação dos recursos orçamentários: Órgão: 02 – Poder Executivo Unidade Orçamentária e Detalhamento da Classificação: 02.02 Divisão Administrativa - 04.122.0003.2006 Coordenação e Manutenção da Divisão de Administração 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos - Ficha nº 27, Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal; Data da assinatura: 07/03/2017. Fabio Donizete da Silva – Prefeito Municipal.- PUBLIQUE-SE.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**